



RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 011/2025
Município de Campos dos Goytacazes – RJ
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ref.: Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento das propostas – inabilitação da empresa SERMED DISTRIBUIDORA LTDA e habilitação da empresa MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

I – DOS FATOS RELEVANTES

A empresa SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.486.068/0001-28, apresentou proposta para o Lote Único do Pregão Eletrônico nº 011/2025, indicando de forma clara e precisa os produtos conforme o Termo de Referência, dentre eles o Sabonete Líquido Hipoalergênico Riomax, fabricado pela Rioquímica S.A.

Durante a fase de habilitação, a Recorrente foi inabilitada sob os fundamentos de que teria apresentado registro sanitário de produto distinto (Rioderm Soft) e não teria anexado a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante.

Ocorre que tais conclusões não condizem com a realidade dos autos. Conforme documentação pública e consulta ao portal da ANVISA, a Rioquímica S.A. possui AFE nº 2018697 ativa, e o produto Riomax Sabonete Neutro encontra-se regularizado e válido.

Inclusive, a própria Administração, em retratação posterior, reconheceu que o produto atende tecnicamente ao descritivo do Termo de Referência (asepsia ≠ antissepsia), restando apenas questionamentos formais e sanáveis — o que jamais poderia ensejar inabilitação.

II – DO ERRO DE FATO E DO APROVEITAMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO

A decisão de inabilitação baseou-se em erro material, ao considerar inexistente documento público e válido, e ao tratar como insanável uma falha de natureza meramente formal.

Nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, os atos do processo licitatório somente serão invalidados por vício insanável que os torne ilegais e de impossível aproveitamento. Já o art. 5º, §1º da mesma lei consagra o formalismo moderado, determinando que deve ser evitado o rigor excessivo e prestigiado o aproveitamento dos atos válidos.

Sendo a AFE da fabricante plenamente válida e o produto regular perante a ANVISA, não há vício substancial que justifique a exclusão da proposta. Assim, a decisão viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), além de contrariar o próprio interesse público.

III – DA POSSIBILIDADE E DO DEVER DE DILIGÊNCIA

O edital prevê expressamente o poder-dever da Pregoeira de sanar falhas não essenciais mediante diligência:

Cláusula 22.14: “O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras (...), sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes.”

Cláusula 22.8: “O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.”

Cláusulas 8.10 e 8.10.1: preveem a convocação do licitante para envio de documento complementar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável.

Essas previsões reproduzem o art. 64, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedando apenas a

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Pereira Nunes, nº 60, salas 01 e 02, Centro, Cep.: 28030-430-Campos dos Goytacazes – RJ

CNPJ: 23.486.068/0001-28 – E-mail: servimeddistribuidora@gmail.com



inclusão de documentos novos que alterem a substância da proposta.

A AFE e o registro ANVISA são documentos públicos, objetivos e preexistentes, facilmente verificáveis pela própria Administração. Sua conferência não altera a proposta e comprova a regularidade já reconhecida.

Precedentes do TCU:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário: “A inabilitação de licitante por falhas sanáveis contraria o princípio da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.”

Acórdão nº 2622/2013 – Plenário: “É admissível a diligência para complementação de informações de natureza técnica ou documental, desde que não se configure apresentação extemporânea de novo documento essencial.”

Portanto, a diligência, neste caso, não era mera faculdade, mas verdadeiro dever da Administração, especialmente quando a irregularidade apontada não compromete o objeto nem a isonomia.

Conforme demonstra o registro do sistema do pregão eletrônico (figura abaixo), a proposta da SERMED DISTRIBUIDORA LTDA foi recusada sob o fundamento de que “não atendeu às exigências editalícias contidas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência”, sem que houvesse abertura de prazo para diligência, conforme previsto nas cláusulas 8.10, 8.10.1 e 22.14 do edital.



Figura 1 – Registro do sistema do pregão eletrônico demonstrando a desclassificação da SERMED com base nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência, sem concessão de prazo para diligência.

Fonte: Plataforma de Pregão Eletrônico – Município de Campos dos Goytacazes.

Tais dispositivos tratam apenas da comprovação da regularidade sanitária do produto e da fabricante, o que foi integralmente atendido pela SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, que apresentou a AFE nº 2018697 da Rioquímica S.A. e o registro ANVISA ativo do produto Riomax

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA



Sabonete Neutro.

A decisão, portanto, baseou-se em interpretação equivocada do Termo de Referência, desconsiderando documentos públicos válidos já constantes dos autos e omitindo o procedimento de diligência obrigatório previsto no art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal conduta caracteriza erro de procedimento e de julgamento, em afronta aos princípios da isonomia, razoabilidade, formalismo moderado e busca pela proposta mais vantajosa.

A ausência de concessão de prazo para manifestação ou saneamento afronta, ainda, os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal e aplicáveis integralmente ao processo licitatório.

IV – DA AFE DO FABRICANTE – DOCUMENTO JÁ CONSTANTE DOS AUTOS E DILIGENCIÁVEL

Não houve ausência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante. A empresa SERMED DISTRIBUIDORA LTDA apresentou, desde a fase de proposta, a AFE nº 2018697 da Rioquímica S.A., fabricante do produto Riomax Sabonete Neutro, conforme exigido pelo item 4.4.2 do Termo de Referência.

Ocorreu apenas um equívoco material: a AFE apresentada referia-se ao produto Rioderm Soft, também fabricado pela Rioquímica S.A. A AFE nº 2018697 autoriza a Rioquímica S.A. a exercer a atividade; os produtos 'Rioderm Soft' e 'Riomax Sabonete Neutro' possuem registros próprios, ambos ativos e vinculados à mesma AFE, conforme consulta pública à ANVISA. Trata-se, portanto, do mesmo fabricante, com regularidade sanitária plena e sem qualquer diferença técnica ou documental relevante.

Consultas / Cosméticos - Produtos Registrados / Cosméticos - Produtos Registrados			
Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	RIOQUIMICA S.A.		
Número do CNPJ da Empresa	55.643.555/0001-43	Autorização	2018697
Produto	RIODERM SOFT CREMOSO RIOQUIMICA		
Categoria	SABONETE FACIAL E/OU CORPORAL ANTI-SÉPTICO (LÍQUIDO, GEL, CREME OU SÓLIDO)		
Processo	25000.005526/9957		
Publicação do Registro	27/04/1999		
Vencimento do Registro	27/04/2029		
Situação do Produto	ATIVO		

Figura 2 – Consulta pública ANVISA: Produto Rioderm Soft – Rioquímica S.A. (AFE nº 2018697, registro ativo e válido até 2029).

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Consulta de Cosméticos Registrados.



Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	RIOQUIMICA S.A.		
Número do CNPJ da Empresa	55.643.555/0001-43	Autorização	2018697
Produto	RIOMAX SABONETE LIQUIDO		
Categoria	SABONETE FACIAL E/OU CORPORAL EXCETO OS COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA OU ESFOLIANTE QUÍMICO (LÍQUIDO, GEL, CREME OU SÓLIDO)		
Processo	25000.010540/9846		
Publicação do Registro	21/05/1998		
Vencimento do Registro	-		
Situação do	ATIVO		

Figura 3 – Consulta pública ANVISA: Produto Riomax Sabonete Líquido – Rioquímica S.A. (mesma AFE nº 2018697, registro ativo).

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Consulta de Cosméticos Registrados.

Nota-se que ambos os produtos pertencem à mesma empresa (**Rioquímica S.A.**), estão registrados sob a **mesma AFE nº 2018697** e encontram-se **ativos e regulares** perante a ANVISA.

O equívoco de anexação do registro do produto “**Rioderm Soft**” em vez do “**Riomax Sabonete Neutro**” não configura omissão nem irregularidade, mas mero erro material, plenamente sanável, **sem qualquer prejuízo à validade da proposta**.

Importa destacar que a mesma AFE nº 2018697 da Rioquímica S.A. foi utilizada pela empresa MARMED e aceita pela Administração como válida, o que comprova a contradição de tratamento e evidencia que o suposto vício atribuído à SERMED é meramente formal e sanável. A decisão de inabilitação decorreu, portanto, de erro de análise e não de omissão documental. Negar a oportunidade de saneamento, diante de documento público, válido e já constante dos autos, afronta os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da razoabilidade, previstos nos arts. 5º e 17 da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar o dever de adoção do formalismo moderado e do aproveitamento dos atos válidos.

**V – DO TRATAMENTO DESIGUAL, DA HABILITAÇÃO INDEVIDA E DO PREJUÍZO À VANTAJOSIDADE**

Enquanto a SERMED foi inabilitada por falha sanável, a empresa MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA foi habilitada indevidamente, mesmo tendo apresentado proposta inicial sem indicação de marca e fabricante, constando apenas a expressão genérica “MP”, em desacordo com o item 6.1.4 do edital, que exige a descrição completa do produto no momento da proposta inicial.

Consoante se observa na imagem abaixo, extraída do próprio sistema do pregão, a empresa MARMED apresentou, na proposta inicial, apenas a sigla genérica “MP” no campo destinado à marca e fabricante, em evidente desconformidade com o item 6.1.4 do edital:

Fornecedor - 20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Grande Porte Data: 26/09/2025 11:04 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.700,00	Kit	Kit higiene contendo: 1 necessary personalizada, 2 escovas dentais, 2 gel dental sem flúor, 2 toalhas de mão personalizadas, 2 sabonetes líquidos e 2 fio dental.	MP	MP	R\$ 118,74	R\$ 439.338,00
						Total Geral: R\$ 439.338,00	

Figura 4: Proposta inicial Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

Fonte: Plataforma de Pregão Eletrônico – Município de Campos dos Goytacazes.

Tal conduta impediu a verificação da equivalência técnica do produto no momento devido, configurando omissão de informação essencial e vício insanável à luz do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A irregularidade torna-se ainda mais evidente ao comparar a proposta reajustada, na qual a MARMED passou a indicar as marcas **Riomax**, **Medfio** e **Rabbit** somente após a etapa de lances, conforme demonstra o registro abaixo:



Tal inclusão extemporânea de elementos essenciais descaracteriza a proposta original e viola o princípio do julgamento objetivo.

A posterior complementação dessa informação com inclusão das marcas Riomax, Medfio e Rabbit apenas após os lances caracteriza modificação substancial da proposta, expressamente vedada pelo art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite diligências apenas para sanar falhas formais, e não para acrescentar elementos essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.205.000102-8-PR						
 Empresa: Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Endereço: Rua Tenente Luiz Meirelles, 1544 - Bom Retiro, Teresópolis RJ C.N.P.J.: 20.159.006/0001-02 Email: marmedtenente@gmail.com INSC. ESTADUAL: 86.68960.0 Telefone: (21) 993236772						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER COM CURSOR DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 10x13x28 (ALTURA/PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO). PERSONALIZAÇÃO TIPO TRANSFER DIGITAL COM A LOGO DO PROGRAMA (COLORIDO).	UNID.	3700	PRÓPRIA	R\$ 16,03	R\$ 59.311,00
2	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: INFANTIL	UNID.	7400	MEDFIO	R\$ 1,10	R\$ 8.140,00
3	GEL DENTAL SEM FLUOR SABOR TUTTI-FRUITI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 100 G, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID.	7400	PEPPA RIG/ RABBIT	R\$ 9,01	R\$ 66.674,00
4	TOALHA DE MÃO PERSONALIZADA MEDIDAS APROX. 35 CM X 20 CM; NA COR BRANCA; COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; TRATAMENTO DE PRÉ LAVAGEM E PRÉ ENCOLHIMENTO; PERSONALIZADA COM A LOGO DO PROGRAMA ESTAMPADA EM SILK SCREEN DE APROX. 15 X 7 CENTRALIZADA EM POLICROMIA (COLORIDO).	UNID.	7400	PRÓPRIA	R\$ 6,50	R\$ 48.100,00
5	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO 100ML APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, NEUTRO	UNID.	7400	RIOMAX/ RIOQUIMICA	R\$ 8,00	R\$ 59.200,00
6	FIO DENTAL MATERIAL FIBRA ESPECIAL, COMPRIMENTO 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PTFE (MONO FILAMENTO)	UNID.	7400	MEDFIO	R\$ 3,00	R\$ 22.200,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 263.625,00
valor por extenso: Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais.						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.						
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.						
A empresa acima declara que esta proposta está em conformidade com todas as condições exigidas pelo Edital, pelo termo de referência e seus anexos. □						
Teresópolis, 02 de outubro de 2025.						

Figura 5: Proposta readequada Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

Fonte: Plataforma de Pregão Eletrônico – Município de Campos dos Goytacazes.

Dessa forma, a proposta da MARMED assumiu indevidamente a posição deixada pela exclusão irregular da SERMED, configurando duplo vício administrativo:

1. A inabilitação indevida da proposta tecnicamente adequada (SERMED);
2. A habilitação irregular de proposta formalmente incompleta (MARMED).

Tal situação viola diretamente os princípios da isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica (arts. 5º, 11, 12 e 14 da Lei nº 14.133/2021), além de comprometer o interesse público. Importa destacar que a proposta da SERMED apresenta valor R\$ 4.736,00 inferior ao da MARMED (R\$ 258.889,00 x R\$ 263.625,00), o que representa prejuízo direto ao erário e afronta ao princípio da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Diante disso, impõe-se a reabilitação imediata da SERMED e a revisão da habilitação da

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Pereira Nunes, nº 60, salas 01 e 02, Centro, Cep.: 28030-430-Campos dos Goytacazes – RJ

CNPJ: 23.486.068/0001-28 – E-mail: servimeddistribuidora@gmail.com



MARMED, restabelecendo a legalidade e a ordem classificatória do certame.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso contra o resultado do julgamento das propostas, especialmente quanto à inabilitação da SERMED DISTRIBUIDORA LTDA e à habilitação da MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
2. O reconhecimento da validade da documentação apresentada pela SERMED, especialmente da AFE nº 2018697 da Rioquímica S.A. e do registro ANVISA ativo do produto Riomax Sabonete Neutro;
3. Caso subsistam dúvidas, a realização de diligência saneadora, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas 8.10, 8.10.1 e 22.14 do edital;
4. Subsidiariamente, que seja assegurado à Recorrente tratamento isonômico, aplicando-se o mesmo critério de complementação adotado em favor da MARMED;
5. A anulação dos atos posteriores à indevida inabilitação e à habilitação irregular, restabelecendo-se a ordem classificatória correta e a vantajosidade da contratação.

VII – DA CONTRADIÇÃO ADMINISTRATIVA E VIOLAÇÃO À ISONOMIA

O relatório técnico emitido pela própria Secretaria Municipal de Educação, referente à empresa MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, reconhece expressamente que o produto “Sabonete Líquido Hipoalergênico 100ml (Marca: Riomax/Rioquímica)”, com AFE nº 2018697, está regular e atende ao Termo de Referência. Ocorre que o mesmo produto e a mesma AFE foram utilizados pela SERMED DISTRIBUIDORA LTDA e, paradoxalmente, serviram de fundamento para a sua inabilitação.

Tal discrepância configura violação direta aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de comprometer a legalidade e a credibilidade do processo licitatório.

Não é juridicamente admissível que um mesmo produto, com o mesmo fabricante e a mesma AFE, seja aceito para uma empresa e rejeitado para outra. A distinção de tratamento, sem qualquer justificativa técnica, evidencia erro de julgamento e impõe a revisão imediata da decisão, com a reabilitação da SERMED DISTRIBUIDORA LTDA e a reclassificação da proposta, a fim de restabelecer a legalidade e a vantajosidade do certame. Ressalte-se, ainda, que a mesma AFE nº 2018697 da Rioquímica S.A., utilizada pela MARMED e considerada plenamente válida pela equipe técnica, é exatamente a mesma AFE apresentada pela SERMED, desde a proposta inicial.

Não existe, portanto, qualquer diferença documental ou técnica entre as duas licitantes — o que reforça a violação à isonomia e ao julgamento objetivo, uma vez que o mesmo documento foi aceito para uma e rejeitado para outra, sem justificativa plausível.

VIII – CONCLUSÃO

A controvérsia é exclusivamente formal. Todos os documentos exigidos são públicos, preexistentes e verificáveis, e sua ausência inicial não comprometeu a análise técnica nem a substância da proposta.

Negar a oportunidade de saneamento afronta os princípios da razoabilidade, isonomia e vantajosidade, e expõe o certame a risco de questionamentos em instâncias superiores e de controle externo.

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Pereira Nunes, nº 60, salas 01 e 02, Centro, Cep.: 28030-430-Campos dos Goytacazes – RJ

CNPJ: 23.486.068/0001-28 – E-mail: servimeddistribuidora@gmail.com



Por todo o exposto, requer-se a reconsideração da decisão e a imediata reabilitação da proposta da SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, em respeito aos princípios do formalismo moderado e do aproveitamento dos atos administrativos válidos, previstos nos arts. 5º, §1º, e 147 da Lei nº 14.133/2021.

Alternativamente, requer-se o encaminhamento deste recurso à autoridade superior competente, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para reavaliação do julgamento e adoção das medidas corretivas cabíveis, garantindo-se a plena observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da vantajosidade.

Registra-se, por oportuno, que a habilitação da MARMED somente ocorreu em razão da indevida exclusão da SERMED, o que reforça o nexo causal entre os dois vícios e impõe a anulação do ato de julgamento para restabelecimento da ordem correta de classificação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

SERVIMED
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:23486068000128

Assinado de forma digital por
SERVIMED DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:23486068000128
Dados: 2025.10.08 14:55:28
-03'00'

Campos dos Goytacazes, 08 de outubro de 2025.

SERMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.486.068/0001-28
Rafael Guimarães de Almeida – Sócio



RETRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DO PRODUTO SABONETE RIOMAX

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: Aquisição de itens de higiene pessoal para compor kits individuais destinados aos alunos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral.

Em análise anterior, ao cotejar o produto **Riobox Sabonete Neutro** com a especificação constante do Termo de Referência - “*SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO 100ML / APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, NEUTRO*” -, houve equívoco quanto à interpretação do requisito de **assepsia**.

O descritivo não exige que o sabonete seja **antisséptico**. Conforme a literatura técnica, **antisepsia** e **assepsia** não são sinônimos, mas conceitos distintos e complementares:

Antissepsia: uso de substâncias ou produtos específicos (antissépticos) para eliminar ou inibir micro-organismos em tecidos vivos, como a pele.

Assepsia: conjunto de medidas de higienização para reduzir a presença de micro-organismos e interromper a cadeia de transmissão de infecções. Essa prática pode ser realizada tanto com álcool 70% quanto com água e sabão.

Portanto, o requisito editalício demanda apenas que o sabonete possibilite a **assepsia das mãos**, não havendo previsão de obrigatoriedade de característica antisséptica. À luz disso, o **produto Riobox** atende ao descritivo do item 5, uma vez que se trata de **sabonete líquido neutro, pH balanceado, de uso corporal e hipoalergênico**

MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INAPTIDÃO

Apesar do reconhecimento quanto à compatibilidade técnica do Riobox com a especificação, **a decisão de inaptidão da empresa permanece inalterada**. Isso porque:

A licitante, em sua proposta, indicou o produto **Riobox**, mas apresentou documentação referente ao **Rioderm Soft Cremoso**, produto distinto e não aderente à especificação (por não ser hipoalergênico).

Não foi apresentado o **registro** correspondente ao produto efetivamente ofertado (Riobox), tampouco a **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** da fabricante Rioquímica, conforme exigido no Termo de Referência.



INVIABILIDADE DE DILIGÊNCIA

Deve-se pontuar que a realização de **diligência** não prospera na espécie. O instituto não tem como finalidade suprir falhas ou substituir documentos que competiam exclusivamente ao licitante apresentar corretamente. A ausência de registro e AFE não se configura dúvida sanável, mas irregularidade insanável.

Ainda que fosse oportunizada a diligência:

- Caso a empresa confirmasse o produto **Riomax**, permaneceria a irregularidade documental pela ausência do registro específico e da AFE.
- Caso confirmasse o produto **Rioderm**, este também seria desclassificado, por não atender ao requisito editalício de ser **hipoalergênico**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, formaliza-se a presente **retratação quanto à análise inicial**, reconhecendo que o **Riomax Sabonete Neutro** atende aos requisitos editalícios. Todavia, a **inaptidão da empresa SERMED DISTRIBUIDORA LTDA se mantém**, em razão do descumprimento das exigências documentais do Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2025.

Vinícius de Luna Gomes
Matrícula 41.478



Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE LUNA GOMES
Data: 02/10/2025 09:38:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	RIOQUIMICA S.A.		
Número do CNPJ da Empresa	55.643.555/0001-43	Autorização	2018697
Produto	RIODERM SOFT CREMOSO RIOQUIMICA		
Categoria	SABONETE FACIAL E/OU CORPORAL ANTI-SÉPTICO (LÍQUIDO, GEL, CREME OU SÓLIDO)		
Processo	25000.005526/9957		
Publicação do Registro	27/04/1999		
Vencimento do Registro	27/04/2029		
Situação do Produto	ATIVO		

 Medidas de fiscalização vigentes

?

Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade
Q ₁	FRASCO DE PLASTICO COM GOTEJADOR - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q ₂	FRASCO DE PLASTICO - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q ₃	FRASCO DE PLASTICO COM VALVULA DOSADORA - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q ₄	GALAO - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q ₅	SACO PLASTICO - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria

Petições

Expediente	Data da Publicação	Transação	Assunto	Situação
Q _{205026/03-9}	30/12/2003	388282003	238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro	Publicado deferimento
Q _{975424/08-5}	10/08/2009	10553202008	238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro	Publicado deferimento

Q 762136/11-1		8106812011	289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado	Anuído
Q 762157/11-4	23/07/2012	8071162011	230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional	Publicado deferimento
Q 0802838/13-9		6764522013	239 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Acondicionamento para Produto Registrado	Não anuído
Q 0802821/13-4		6681402013	238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro	Revalidação automática
Q 0802826/13-5	10/02/2014	6680072013	230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional	Publicado deferimento
Q 0209951/14-9		950402014	256 - REG. COSMÉTICOS - Certificado de Livre Comercialização de Produto Registrado	Distribuído para a área responsável
Q 0209953/14-5		954172014	267 - REG. COSMÉTICOS - Certificado de Livre Comercialização de Produto Registrado para Exportação	Distribuído para a área responsável
Q 0226785/14-3	31/03/2014		2336 - Revalidação automática para Registro de produtos Cosméticos	Revalidação automática
Voltar				

Consultas / Cosméticos - Produtos Registrados

/ Cosméticos - Produtos Registrados

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	RIOQUIMICA S.A.		
Número do CNPJ da Empresa	55.643.555/0001-43	Autorização	2018697
Produto	RIOMAX SABONETE LIQUIDO		
Categoria	SABONETE FACIAL E/OU CORPORAL EXCETO OS COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA OU ESFOLIANTE QUÍMICO (LÍQUIDO, GEL, CREME OU SÓLIDO)		
Processo	25000.010540/9846		
Publicação do Registro	21/05/1998		
Vencimento do Registro	-		
Situação do Produto	ATIVO		

Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade
Q 1	- Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q 2	- Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q 3	- Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria

 4	- Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
---	------------	----------	-----------------------------------

Petições

Expediente	Data da Publicação	Transação	Assunto	Situação
 999127/79-4	21/05/1998		251 - Grau 1 - Produtos com risco minimo	Cancelado por caducidade
 999127/79-5	21/05/1998		251 - Grau 1 - Produtos com risco minimo	Cancelado por caducidade
 999127/79-6	21/05/1998		251 - Grau 1 - Produtos com risco minimo	Cancelado por caducidade
 999127/79-7	21/05/1998		251 - Grau 1 - Produtos com risco minimo	Cancelado por caducidade

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 20252050001028PR



LOTE 1

Fornecedor - 21.542.057/0001-92 - MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME/EPP Data: 29/09/2025 16:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.700,00	Kit	Kit higiene contendo: 1 necessaire personalizada, 2 escovas dentais, 2 gel dental sem flúor, 2 toalhas de mão personalizadas, 2 sabonetes líquidos e 2 fio dental.	MERAKI	MERAKI	R\$ 219,99	R\$ 813.963,00

Total Geral: R\$ 813.963,00

Fornecedor - 20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Grande Porte Data: 26/09/2025 11:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.700,00	Kit	Kit higiene contendo: 1 necessaire personalizada, 2 escovas dentais, 2 gel dental sem flúor, 2 toalhas de mão personalizadas, 2 sabonetes líquidos e 2 fio dental.	MP	MP	R\$ 118,74	R\$ 439.338,00

Total Geral: R\$ 439.338,00

Fornecedor - 45.782.492/0001-52 - K S PESSANHA EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E SERVICOS - ME/EPP Data: 30/09/2025 09:35 - Situação: Desclassificada - Motivo: Fornecedor cotou errado, desconsiderando os itens do Kit.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.700,00	Kit	Kit higiene contendo: 1 necessaire personalizada, 2 escovas dentais, 2 gel dental sem flúor, 2 toalhas de mão personalizadas, 2 sabonetes líquidos e 2 fio dental.	FABRIC A DE BOLSA CAXIAS	NECES SAIRE	R\$ 18,80	R\$ 69.560,00

Total Geral: R\$ 69.560,00

Fornecedor - 23.486.068/0001-28 - SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 29/09/2025 17:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.700,00	Kit	Kit higiene contendo: 1 necessaire personalizada, 2 escovas dentais, 2 gel dental sem flúor, 2 toalhas de mão personalizadas, 2 sabonetes líquidos e 2 fio dental.	TRIT-MED- D-CLEAN-MARGE X - RIOMAX -MED	KIT	R\$ 162,00	R\$ 599.400,00

Total Geral: R\$ 599.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.205.000102-8-PR						
 Empresa: Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar						
Endereço: Rua Tenente Luiz Meirelles, 1544 - Bom Retiro, Teresópolis RJ						
C.N.P.J: 20.159.008/0001-02 Email : marmedtenente@gmail.com				INSC. ESTADUAL: 86.68960.0 Telefone: (21) 993236772		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM CURSOR DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 10x13x28 (ALTURA/PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO). PERSONALIZAÇÃO TIPO TRANSFER DIGITAL COM A LOGO DO PROGRAMA (COLORIDO).	UNID.	3700	PRÓPRIA	R\$ 16,03	R\$ 59.311,00
2	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO , TIPO CABEÇA: PEQUENO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: INFANTIL	UNID.	7400	MEDFIO	R\$ 1,10	R\$ 8.140,00
3	GEL DENTAL SEM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 100 G, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID.	7400	PEPPA PIG/ RABBIT	R\$ 9,01	R\$ 66.674,00
4	TOALHA DE MÃO PERSONALIZADA MEDIDAS APROX. 35 CM X 20 CM; NA COR BRANCA; COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; TRATAMENTO DE PRÉ LAVAGEM E PRÉ ENCOLHIMENTO; PERSONALIZADA COM A LOGO DO PROGRAMA ESTAMPADA EM SILK SCREEN DE APROX. 15 X 7 CENTRALIZADA EM POLICROMIA (COLORIDO).	UNID.	7400	PRÓPRIA	R\$ 6,50	R\$ 48.100,00
5	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO 100ML APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, NEUTRO	UNID.	7400	RIOMAX/ RIOQUIMICA	R\$ 8,00	R\$ 59.200,00
6	FIO DENTAL MATERIAL FIBRA ESPECIAL, COMPRIMENTO 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PTFE (MONO FILAMENTO)	UNID.	7400	MEDFIO	R\$ 3,00	R\$ 22.200,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 263.625,00
valor por extenso: Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais.						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.						
Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.						
A empresa acima declara que esta proposta está em conformidade com todas as condições exigidas pelo Edital, pelo termo de referência e seus anexos.☐						
Teresópolis, 02 de outubro de 2025.						
MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL H:20159008000102				Assinado de forma digital por MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL H:20159008000102 Dados: 2025.10.02 14:40:54 -03'00'		
Assinatura Representante Legal						
Jorge Antonio de Oliveira - Brasileiro - Sócio Administrador - Casado RG: 02.415.383-5 (Detran) Emissão: 26/06/2014 CPF 090.669.347-00						
BANCO: 237 (BRADESCO) AGÊNCIA: 0542-8 C/C Nº: 0389747-8						



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pregão Eletrônico nº 011/2025

PROPOSTA – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM CURSOR DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 10x13x28 (ALTURA/PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO). PERSONALIZAÇÃO TIPO TRANSFER DIGITAL COM A LOGO DO PROGRAMA (COLORIDO).	UNID.	3.700	R\$ 17,55	R\$ 64.935,00	TRIT
02	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: INFANTIL	UNID.	7.400	R\$ 2,09	R\$ 15.466,00	MEDFIO
03	GEL DENTAL SEM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 100 G, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID.	7.400	R\$ 9,49	R\$ 70.226,00	D-CLEAN
04	TOALHA DE MÃO PERSONALIZADA MEDIDAS APROX. 35 CM X 20 CM; NA COR BRANCA; COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; TRATAMENTO DE PRÉ LAVAGEM E PRÉ ENCOLHIMENTO; PERSONALIZADA COM A LOGO DO PROGRAMA ESTAMPADA EM SILK SCREEN DE APROX. 15 X 7 CENTRALIZADA EM POLICROMIA (COLORIDO).	UNID.	7.400	R\$ 8,88	R\$ 65.712,00	MARGEX
05	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO 100ML APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, NEUTRO	UNID.	7.400	R\$ 3,15	R\$ 23.310,00	RIOMAX
06	FIO DENTAL MATERIAL FIBRA ESPECIAL, COMPRIMENTO 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PTFE (MONO FILAMENTO)	UNID.	7.400	R\$ 2,60	R\$ 19.240,00	MEDFIO
				VALOR UNITARIO DO KIT: R\$ 69,97	TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 258.889,00	

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Pereira Nunes, nº 60, salas 01 e 02, Centro, Cep.: 28030-430-Campos dos Goytacazes – RJ

CNPJ: 23.486.068/0001-28 – E-mail: servimeddistribuidora@gmail.com

DEMAIS CONDIÇÕES:

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Srº RAFAEL GUIMARAES DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade N°. 09.8000.891-5 IFP, e do CPF nº074.821.727-42.

b) Nosso domicílio bancário é Banco Itaú, Agencia: 6186, Conta: 13718-5.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: servimeddistribuidora@gmail.com

d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2025 e seus Anexos

Campos dos Goytacazes – 30 de setembro de 2025.

SERVIMED
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:23486068000128

Assinado de forma digital
por SERVIMED
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:23486068000128
Dados: 2025.09.30 17:02:49
-03'00'

RAFAEL GUIMARAES DE ALMEIDA / SÓCIO

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 23.486.068/0001-28

SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Pereira Nunes, nº 60, salas 01 e 02, Centro, Cep.: 28030-430-Campos dos Goytacazes – RJ

CNPJ: 23.486.068/0001-28 – E-mail: servimeddistribuidora@gmail.com



RELATÓRIO TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: Aquisição de itens de higiene pessoal para compor kits individuais destinados aos alunos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral.

O presente relatório técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **MARMED Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a **aquisição de itens de higiene pessoal para compor kits individuais destinados aos alunos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral**, verificando especificamente os itens 2, 3, 5 e 6 quanto ao cumprimento do subitem 4.4 do Termo de Referência, que exige o registro sanitário na ANVISA e a Autorização de Funcionamento das fabricantes.

Análise dos Itens

Item 2 - Escova Dental Infantil (Marca: Medfio) Produto “Escova Dental Infantil Medfio” com registro ativo na ANVISA. Fabricante Medfio com AFE nº 2.04089-1, situação ativa.

☒ Situação: Regular.

Item 3 - Gel Dental Infantil sem flúor (Marca: Peppa Pig/Rabbit) Produto “Gel Dental Infantil Peppa Pig Dentalclean” registrado na ANVISA, válido até 04/07/2026, ficha técnica apresentada. Fabricante Rabbit com AFE nº 2.02974-5, ativa.

☒ Situação: Regular.

Item 5 - Sabonete Líquido Hipoalergênico 100ml (Marca: Riomax/Rioquímica) Produto “Riomax Sabonete Líquido” com registro ativo. Fabricante Rioquímica com AFE nº 2.01869-7, ativa.

☒ Situação: Regular.

Item 6 - Fio Dental (Marca: Medfio) Produto “Fio Dental Slide Pro Medfio” registrado na ANVISA. Fabricante Medfio com AFE nº 2.04089-1, ativa.

☒ Situação: Regular.

Após a análise da documentação apresentada, conclui-se que para os itens **2 (Escova Dental Infantil)**, **3 (Gel Dental Infantil Peppa Pig)**, **5 (Sabonete Líquido Riomax)** e **6 (Fio Dental Medfio)**, a empresa **MARMED Distribuidora de**



Medicamentos e Material Hospitalar atendeu integralmente às exigências do subitem 4.4 do Termo de Referência, apresentando o registro sanitário dos produtos na ANVISA e a Autorização de Funcionamento das fabricantes.

Portanto, a empresa encontra-se apta para o fornecimento dos referidos itens no Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2025.

Vinicius de Luna Gomes
Matrícula: 41.478



Documento assinado digitalmente

VINICIUS DE LUNA GOMES

Data: 03/10/2025 10:43:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>